

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

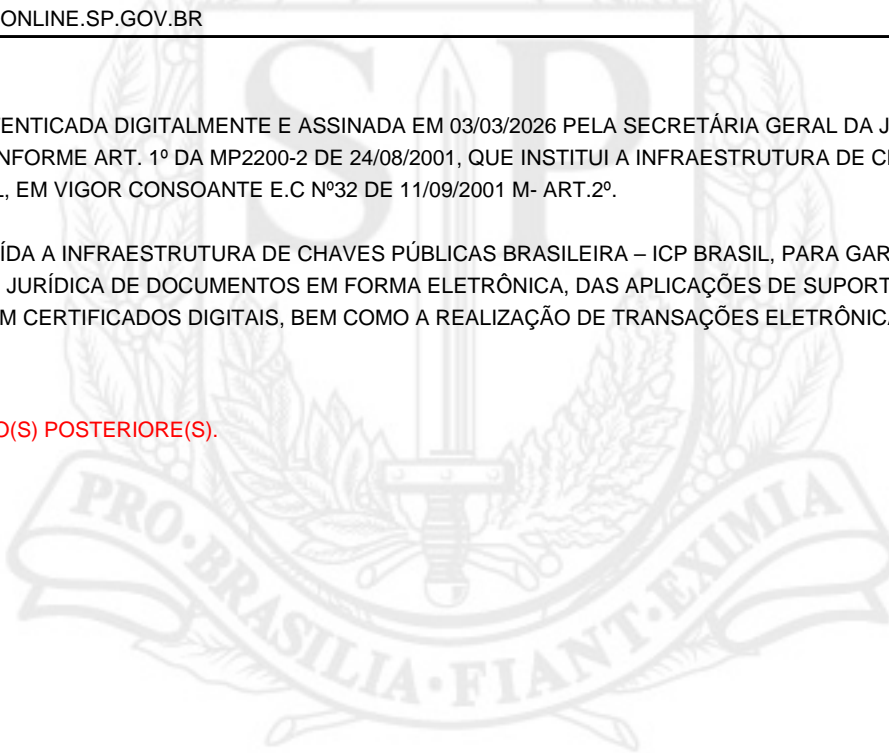
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ACQUAVIAS SP PARTICIPACOES S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300687931	CNPJ 65.329.869/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300687931	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:07:31	CÓDIGO DE CONTROLE 286928324
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.630.905/26-5

CONTROLE INTERNET
035845218-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;				PORTO Normal	
NOME EMPRESARIAL ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Gomes de Carvalho		NÚMERO 1356	COMPLEMENTO AND 15 CJ 152	CEP 04547-005	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)27382923	EMAIL CONTATO@ZETTAINFRA.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÉDA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 19/02/2026		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

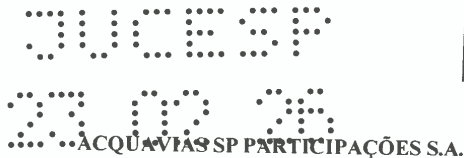
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse mips.mps.sp.gov.br/registroimoveis/validar/RCEQP-7GJ8X-BZG94-PN348.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687931 em 23/02/2026 da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0630905265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286928324. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**Ata de Assembleia Geral de Constituição da Acquavias SP Participações S.A.,
realizada em 09 de fevereiro de 2026.**

Data, hora e local: Em 09 de fevereiro de 2026, às 15:40, no endereço da futura sede da ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES LTDA., localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 15º andar, conjunto 152, sala “u”, Edifício Mykonos, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005.

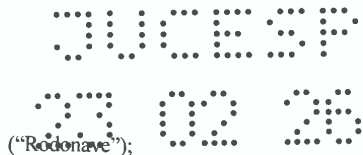
Presença: Os subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, conforme lista de presença, que constitui o **Anexo I** à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber:

- (i) **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Conjunto 42, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.122/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.218.751.892, neste ato representada por sua administradora, Sr. Pierre Rafiki Orfali, brasileiro, casado com separação total de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 4.859.756-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 563.561.538-49, residente e domiciliado na Rua Gabriele D’Annunzio, nº 710, apartamento 501, bairro Campo Belo, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04619-002 (“BK Consultoria”);
- (ii) **INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 42, Altos, bairro de Monte Castelo, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE nº 21.200.196.488, neste ato representada por seu administrador, Sr. Luiz Carlos Cantanhede Fernandes, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 036603962009-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 055.179.743-68, residente e domiciliado na Avenida Sambaquis, nº 16, quadra 10, bairro de Calhau, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-390 (“Internacional Marítima”);
- (iii) **RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 1.971, 1º andar, Sala 5, bairro de São Sebastião I, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76801-659, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.194/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE nº 11.200.411.682, neste ato representada por seu administrador, Sr. Robisson Eugênio Dorner, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 000565267 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 602.664.062-20, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3.585, apartamento 1.203, Edifício Jacarandás, Setor Comercial, município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78550-248

P – SEDE
FÉ 11
EV 2026 ★
OCOLO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/7XQBMC-THC-JFWUA-8VUY7>.





- (iv) **ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.380/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.449.894, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 504575430 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 887.751.355-15, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005 (“Zetta”); e
- (v) **INNOVIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Guilherme Cotching, nº 346, sala2, bairro Vila Maria, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02113-010, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.517/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.235.219.672, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Renato Souza Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.903.020-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 187.173.538-66, residente e domiciliado na Rua Serra Bragança, nº 953, apartamento 111-B, bairro Vila Gomes Cardim, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03318-000 (“Innovia”)

Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

Mesa: Presidente: Paulo Emílio Pimentel Uzêda. Secretário: Renato Souza Dias.

Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a aprovação da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação Acqua Vias Participações S.A. (“Companhia”); (ii) aprovar o capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado; (iii) eleger os membros da diretoria da Companhia, assim como fixar a remuneração global anual dos Diretores; e (iv) aprovar o estatuto social que regerá a Companhia.

Deliberações: Os sócios decidem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

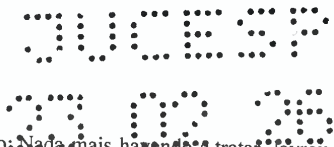
- I. Aprovar a constituição da sociedade anônima por ações de capital fechado, sob a denominação **ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A.**, com Sede e Foro na cidade de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 15º andar, conjunto 152, sala “u”, Edifício Mykonos, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005.
- II. Aprovar o capital social inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000,00 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem



valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme **Anexo II – A** (Boletim de Subscrição). Consignar que o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), representado por 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, foi totalmente integralizado pelos acionistas fundadores, em moeda corrente nacional, junto à instituição financeira competente, em cumprimento às disposições constantes do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976 (“**Anexo II – B**”).

- III. Eleger o Sr. PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.689.097 94 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.876.505-00, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 15º andar, conjunto 152, Edifício Mykonos, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, para o cargo de Diretor-Presidente; e o Sr. RENATO SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.903.020-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.173.538-66, residente e domiciliado na Rua Serra Bragança, nº 953, apartamento 111-B, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03318-000, para o cargo de Diretor, sem designação específica, ambos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.
- a. Os membros da Diretoria eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
 - b. Os membros da Diretoria eleitos são neste ato investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, que serão lavrados em livro próprio da Companhia, conforme modelo que integra o presente instrumento como **Anexo III**.
 - c. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o **Anexo IV** à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.





Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pelos subscritores da Companhia.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

MESA:

Paulo Emílio Pimentel Uzêda Presidente da Mesa	Renato Souza Dias Secretário da Mesa
--	--

ACIONISTAS PRESENTES:

BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Representada por: Pierre Rafiki Orfali

INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.
Representada por: Luiz Carlos Cantanhede Fernandes

RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA.
Representada por: Robisson Eugênio Dornier

ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Representada por: Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto

INNOVIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Representada por: Renato Souza Dias

ADVOGADO:

GUSTAVO GONÇALVES GARCEZ
OAB/SP 270.217



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/7XQBM-CTHEC-JFWUA-8VUY7>.

registro de Imóveis do Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687931 em 23/02/2026 da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0630905265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286928324. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530068793-1

JUCESP
1

23 FEV 2026

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

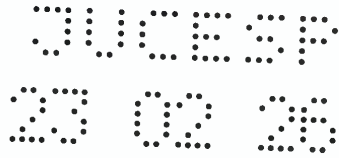
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530068793-1

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687931 em 23/02/2026 da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0630905265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286928324. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Acionistas:


BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - 9.000,00 ações ordinárias
Representada por: Pierre Rafiki Orfali

INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA. - 9.000,00 ações ordinárias
Representada por: Luiz Carlos Cantanhede Fernandes

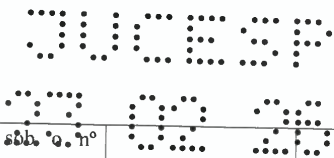
RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA. - 9.000,00 ações ordinárias
Representada por: Robisson Eugênio Dorner

ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 9.000,00 ações ordinárias
Representada por: Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto

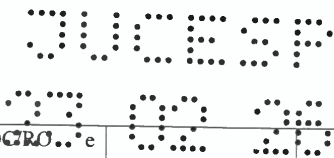
INNOVIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - 4.000,00 ações ordinárias
Representada por: Renato Souza Dias


JUCESP
ANEXO L - A - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

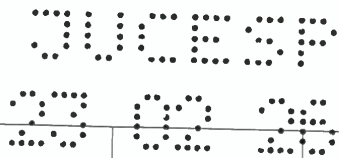
ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO
BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Conjunto 42, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.122/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.218.751.892, neste ato representada por sua administradora, Sr. Pierre Rafiki Orfali, brasileiro, casado com separação total de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 4.859.756-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 563.561.538-49, residente e domiciliado na Rua Gabriele D’Annunzio, nº 710, apartamento 501, bairro Campo Belo, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04619-002 Assinatura:	9.000 (nove mil) ações ordinárias	R\$ 9.000 (nove mil reais)	R\$900,00 (novecentos reais) em moeda corrente nacional
INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 42, Altos, bairro de Monte Castelo, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65030-000,	9.000 (nove mil) ações ordinárias	R\$ 9.000 (nove mil reais)	R\$900,00 (novecentos reais) em moeda corrente nacional



<p>inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE nº 21.200.196.488, neste ato representada por seu administrador, Sr. Luiz Carlos Cantanhede Fernandes, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 036603962009-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 055.179.743-68, residente e domiciliado na Avenida Sambaquis, nº 16, quadra 10, bairro de Calhau, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-390</p> <p>Assinatura:</p>			
<p>RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 1.971, 1º andar, Sala 5, bairro de São Sebastião I, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76801-659, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.194/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE nº 11.200.411.682, neste ato representada por seu administrador, Sr. Robisson Eugênio Dornier, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº</p>	<p>9.000 (nove mil) ações ordinárias</p>	<p>R\$ 9.000,00 (nove mil reais)</p>	<p>R\$900,00 (novecentos reais) em moeda corrente nacional</p>



<p>000565267 SEDGRO e inscrito no CPF sob o nº 602.664.062-20, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3.585, apartamento 1.203, Edifício Jacarandás, Setor Comercial, município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78550-248</p> <p>Assinatura:</p>			
<p>ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.380/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.449.894, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 504575430 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 887.751.355-15, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005</p> <p>Assinatura:</p>	<p>9.000 (nove mil) ações ordinárias</p>	<p>R\$ 9.000,00 (nove mil reais)</p>	<p>R\$900,00 (novecentos reais) em moeda corrente nacional</p>



INNOVIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Guilherme Cotching, nº 346, sala2, bairro Vila Maria, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02113-010, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.517/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.235.219.672, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Renato Souza Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.903.020-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 187.173.538-66, residente e domiciliado na Rua Serra Bragança, nº 953, apartamento 111-B, bairro Vila Gomes Cardim, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03318-000 Assinatura:	4.000 (quatro mil) ações ordinárias.	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$400,00 (quatrocentos reais) em moeda corrente nacional
--	--------------------------------------	---------------------------------	---

ANEXO II - B — COMPROVANTE DE INTEGRALIZAÇÃO



JUCESP
ANEXO III — TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição da **ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizada em 09 de fevereiro de 2026, foram eleitos como membros da Diretoria, com mandato unificado de 2 (dois) anos:

- (i) **PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG sob o nº. 3.689.097 94-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 454.876.505-00, domiciliado Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 15º andar, conjunto 152, Edifício Mykonos, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP 04547-005, para o cargo de Diretor Presidente.
- (ii) **RENATO SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.903.020-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.173.538-66, residente e domiciliado na Rua Serra Bragança, nº 953, apartamento 111-B, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor, sem designação específica.

Os Diretores eleitos são, neste ato, investidos em seus cargos mediante assinatura deste termo de posse e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA
Diretor Presidente

RENATO SOUZA DIAS
Diretor, sem designação específica



JUCESP
ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL
ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º: a ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º: a Companhia tem sede social estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 15º andar, conjunto 152, sala u, Edifício Mykonos, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005.

Parágrafo único: a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e/ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: a Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º: a Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades empresariais, holdings de instituições não financeiras, ficando expressamente vedada a utilização da Companhia em operações alheias ao objeto social.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: o capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em **40.000 (quarenta mil) ações ordinárias**, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro: Do capital social subscrito neste artigo, encontra-se integralizado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 10% (dez) por cento do capital social cumprindo às disposições constantes do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976, o saldo remanescente, deve ser integralizado até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo segundo: as ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo terceiro: cada ação ordinária dará a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo quarto: a propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 6º: as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dará direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 7º: a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações preferenciais sem direito a voto nas deliberações sociais sem





Parágrafo único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 16º: O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei no 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei no 6.404/76.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 17º: a assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer Diretor e, na ausência destes, pelos acionistas, nas hipóteses previstas no artigo 123 da Lei 6.404/76.

Artigo 18º: a assembleia geral será instalada e presidida por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas titulares das ações ordinárias representativas de mais de metade do capital social votante. No momento da instalação, o presidente escolherá outro dentre os presentes para secretariar os trabalhos da assembleia geral.

Parágrafo primeiro: salvo nas exceções previstas em lei ou neste estatuto social, as deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, por voto afirmativo de acionistas com ações com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo segundo: os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do art. 126, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, seja para formação de quórum, seja para votação.

Parágrafo terceiro: os acionistas também poderão participar das assembleias gerais por intermédio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante, sendo considerados presentes à assembleia e devendo confirmar seu voto através de declaração de voto por escrito, encaminhada ao presidente da assembleia por carta ou correio eletrônico durante a assembleia. Uma vez recebida a declaração, o presidente da assembleia geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste parágrafo.

Parágrafo quarto: a deliberação a respeito das seguintes matérias é de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia, além das matérias previstas na Lei 6.404/76:

JUCESP

Artigo 19º

- a) alteração do estatuto social da Companhia;
- b) aumento ou redução do capital social, bem como a fixação do preço de emissão de ações representativas do capital social da Companhia;
- c) reorganizações societárias como fusão, incorporação, inclusive de ações, transformação da Companhia, cisão da e pela Companhia, venda de ativos ou a sua participação em qualquer outra forma de reorganização societária;
- d) emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações;
- e) constituição de quaisquer ônus sobre ações de titularidade dos acionistas ou sobre os ativos da Companhia;
- f) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia, das contas dos administradores, das destinações dos resultados, bem como da retenção da reserva de lucros com base no orçamento de capital e da distribuição de dividendos e pagamento pela Companhia de juros sobre capital próprio, além do parecer dos auditores independentes;
- g) Alteração das características e preferência das ações de emissão de Companhia;
- h) Eleição e destituição de diretores, fixação e remuneração dos diretores, outorga dos planos de opção de compra de ações a administradores e funcionários da Companhia; emissão de bônus de subscrição; outorga de opção de compra ou opções de subscrição;
- i) Falência e propositura de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- j) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- k) Suspensão do exercício dos direitos dos acionistas;
- l) Aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária detida pela Companhia em outras empresas, sediadas no Brasil e/ou no exterior, ou a celebração pela Companhia de acordos de sócios ou acionistas;
- m) Nomeação e destituição de auditor independentes;
- n) A contratação de novos financiamentos ou de empréstimos bancários que, quando somados a outros pré-existentes, no seu total ultrapassem R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- o) A celebração, alteração ou rescisão de contratos, inclusive para aquisição ou locação de bens ou direitos que obriguem a Companhia por valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- p) A celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer valor que envolvam partes relacionadas dos acionistas e/ou diretores.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 19º: a companhia será administrada pela Diretoria, observadas as disposições gerais e as deste Estatuto Social, podendo os diretores acumular o cargo de membro do



Conselho de Administração, ainda que provisoriamente, se assim determinado em sua eleição e respeitada a legislação vigente.

Parágrafo único: a assembleia geral fixará os eventuais honorários da Diretoria, competindo a esta a divisão da remuneração entre seus membros.

Artigo 20º: O prazo mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, havendo previsão de reeleição. O prazo de gestão dos diretores e conselheiros se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único: a investidura dos direitos se dará mediante assinatura de termo de posse nos livros das atas de diretoria, independentemente de caução.

Artigo 21º: A Diretoria desta Holding será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela assembleia geral de acionistas e designados como “Diretores”.

Artigo 22º: Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no Parágrafo 2º do artigo 5º deste Estatuto.

Artigo 23º: Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

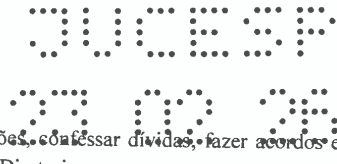
Artigo 24º: Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

Artigo 25º: Eventual remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 26º: A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos membros, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, devendo constar na convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões de Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo único: nas reuniões de diretoria, o Diretor ausente poderá ser representado por procurador, com poderes específicos, para formação de quórum de instalação ou de deliberação e, igualmente, serão admitidos votos por carta ou correio eletrônico, quando recebidos até o momento da reunião.

Artigo 27º: Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia e observado o disposto nos artigos 15 e 20 deste Estatuto, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos,



contrair obrigações, confessar dívidas, fazer acordos e constituir procuradores. Compete especialmente à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas;
- b) apresentar à Assembleia geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei.
- c) apresentar a acionistas, quando exigidos, relatórios que retratem o desempenho operacional e financeiro da Companhia;
- d) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observado as disposições legais e deste Estatuto;
- e) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respeitadas as condições do artigo 28º abaixo; e
- f) celebrar, alterar ou rescindir acordos e contratos, excluindo financiamentos, empréstimos bancários e contratos de aquisição de bens e direitos que obriguem a Companhia, os quais deverão ser submetidos à apreciação prévia da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 28º: a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e outro Diretor sem designação específica.

Artigo 29º: fica proibido a utilização da Razão Social da Companhia em operações alheias ao objeto social, tais como avais, fianças, abonos, endossos, aceites e abonos e outros que se assemelhem, salvo nas hipóteses contempladas no presente instrumento.

Parágrafo único: os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30º: a Companhia terá conselho de administração permanente.

Artigo 31º: caso seja solicitado o funcionamento do Conselho de Administração, os acionistas deverão eleger 9 (nove) membros efetivos com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo único: eventual remuneração dos conselheiros de administração fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 32º: a Companhia não terá conselho fiscal permanente.



Artigo 33º: caso seja solicitada a instalação do Conselho Fiscal, os acionistas deverão eleger 5 (cinco) membros efetivos com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo único: eventual remuneração dos conselheiros fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 34º: a Companhia e todos os acionistas obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

Parágrafo único: o presidente da Assembleia não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 35º: o exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo único: a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1182, da Lei nº 10.406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos sócios administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível.

Artigo 36º: do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido e demais deduções previstas neste artigo, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição para reserva legal, até que se atinja o valor de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas à título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre capital próprio.





Parágrafo primeiro: o dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo segundo: o Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre esta informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos, serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercício subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 37º: a Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o Parágrafo 1º do artigo 16.

Parágrafo segundo: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo terceiro: Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 38º: o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, é neste ato eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Estatuto Social, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Artigo 39º: o presente Estatuto Social rege-se pelas disposições gerais da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

* * *



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 359.553, expedida em 09/03/2021, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Documentos apresentados:

- **01 (uma) via** da Capa do Requerimento da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A. (03 folhas, frente);
- **01 (uma) via** do Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A. (02 folhas, frente);
- **01 (uma) via** da Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 09 de fevereiro de 2026, junto do Anexo I - Lista de Presença dos Acionistas, Anexo II - Boletim de Subscrição, Anexo III - Termo de Posse da Diretoria e Anexo IV - Estatuto Social da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A. (19 folhas, frente);
- **01 (uma) via** da Declaração de Licenciamento Integrado da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A. (02 folhas, frente);
- **01 (uma) via** da Segunda via do comprovante de depósito da integralização do capital social da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPAÇÕES S.A. (05 folhas, frente);
- **01 (uma) via** do Documento de Identidade do Sr. PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA. (01 folha, frente);
- **01 (uma) via** do Documento de Identidade do Sr. RENATO SOUZA DIAS. (01 folha, frente);
- **01 (uma) via** do Documento de Identidade do Sr. Gustavo Gonçalves Garcez. (01 folha, frente);
- **01 (uma) via** da Alteração e Consolidação Contratual nº 55 da sócia pessoa jurídica INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA registrada perante a JUCEMA sob o nº 219003391712. (13 folhas, frente);
- **01 (uma) via** da Alteração Contratual nº 009 da sócia pessoa jurídica RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA registrada perante a 20240289978. (19 folhas, frente);
- OAB da Sra. Paloma Yumi de Oliveira Maldonado.

SÃO PAULO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO - OAB/SP 359.553



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

AMAZÔNIA PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 22.165.653/0001-63 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300013398, com sede na Rua das Avenças, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **ROBISSON EUGÊNIO DORNER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 000565267 SESDC/RO e do CPF nº 602.664.062-20, nascido em 10 de Julho de 1977, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, filho de Roberto Dorner e Ivete Maria Crotti Dorner, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1203 – Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78550-248;

CDIM PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.794.434/0001-95, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300017156, com sede na Rua das Avenças, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **CÉSAR DOERNER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 1508136 SESDC/RO e do CPF n. 522.767.751-49, nascido em 20 de Setembro de 1969, natural de Porto Santana (atualmente o município é denominado de Porto Barreiro), Estado do Paraná, filho de Roberto Doerner e Ivete Maria Crotti Doerner, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1202 Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-248;

CRD PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.772.759/0001-77, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300017130, com sede na Rua das Avenças, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo sua Diretora Presidente Sra. **CÉLIA REGINA DORNER**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 000559205 SESDC/RO e do CPF nº 593.061.651-53, nascida em 10 de Fevereiro de 1973, natural de Porto Santana (atualmente o município é denominado de Porto Barreiro), Estado do Paraná, filha de Roberto Dorner e Ivete Maria Crotti Dorner, residente e domiciliada na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 201 Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-248;

SD PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.772.786/0001-40, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300017121, com sede na Rua das Avenças, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SIDNEI DOERNER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 1377148 SSDC/RO e do CPF nº 764.5700.071-68, nascido em 03 de Abril de 1974, natural de Porto Santana (atualmente o município é denominado de Porto Barreiro), Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1202 Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-248; e

RED PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.794.523/0001-31, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300017164, com sede na Rua das Avenças, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **ROBISSON EUGÊNIO DORNER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 000565267 SESDC/RO e do CPF nº 602.664.062-20, nascido em 10 de Julho de 1977, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, filho de Roberto Dorner e Ivete Maria Crotti Dorner, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1203 – Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78550-248;

ESPÓLIO DE NEREU SEBASTIÃO HAMUD, CPF: 240.931.579-87, representado pelo **INVENTARIANTE** Sr. **ALISSON ANDRÉ HAMUD**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Separação de Bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 462.892 SSP/RO e do CPF n. 648.863.012-15, nascido em 21 de Junho de 1980, filho de Nereu Sebastião Hamud e Juraci Maria Doerner Hamud, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, 1399 – Apto 701 – Condomínio Residencial Florença – Bairro Nossa Senhora das Graças – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76804-128, conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE HERDEIROS E DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE** lavrada em 13.09.2022, sob as Fls. 114/115 do Livro n. 0169-E, do Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia; e

ESPÓLIO DE IRINEU LUIZ MAZOCCO, CPF: 146.246.809-87, representado pelo **INVENTARIANTE** Sr. **EDSON IRINEU MAZOCCO**, brasileiro, empresário, convivente em união estável, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 979896 SESDEC/RO (constante na CNH Registro n. 04515700930 DETRAN/RO) e do CPF n. 007.351.852-20, nascido em 17/11/1989, natural de Sinop, Estado do Mato Grosso, filho de Irineu Luiz Mazocco e Geny Maria Mazocco, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 5401 – Bairro Nova Esperança – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76822-050, conforme sentença de nomeação de Inventariante prolatada em 13.06.2020, nos autos do processo nº. 7018833-57.2020.8.22.0001, que tramita na 3ª Vara da Família da Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

S Ó C I O S componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação de **RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Imigrantes, 1971 – 1º Andar Sala 05 – Bairro São Sebastião I – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76801-659, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.194/0001-30, com **CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações contratuais, sendo todos os atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA conforme segue:

Ato	Órgão do Registro	Número do Registro	Data do Registro
Constituição	JUCER	1120041168-2	10.03.2004
Primeira Alteração Contratual	JUCER	110294350	03.03.2005
Primeira Alteração Contratual	JUCEPA	15900282676	20.02.2005
Segunda Alteração Contratual	JUCER	110318361	25.05.2007
Terceira Alteração Contratual	JUCER	110348743	25.06.2009
Terceira Alteração Contratual	JUCEPA	15900324611	10.07.2009
Quarta Alteração Contratual	JUCER	110402445	14.08.2012

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

Quinta Alteração Contratual	JUCER	110460808	01.06.2016
Quinta Alteração Contratual	JUCEPA	20000479900	20.06.2016
Sexta Alteração Contratual	JUCER	20180071360	17.05.2018
Sétima Alteração Contratual	JUCER	20210489766	22.07.2021
Sétima Alteração Contratual	JUCEPA	20000938947	01/03/2024
Oitava Alteração Contratual	JUCER	20240086422	19/02/2024

RESOLVEM por este instrumento particular alterar o seu contrato social, para tanto, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e o fazem conforme cláusulas e disposições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força da **ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS DE NEREU SEBASTIÃO HAMUD**, lavrada em 20/12/2023, às Fls. 161/170, Livro 0215-T, Protocolo 1293/23, no Cartório do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, são admitidos na sociedade os seguintes sócios:

- a) **ALISSON ANDRÉ HAMUD**, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 21/06/1980, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, filho de Nereu Sebastião Hamud e Juraci Maria Doerner Hamud, portado da Cédula de Identidade Civil RG n. 462.892 SSP/RO e do CPF n. 648.863.012-15, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, 1399 – Apto 702 Edifício Residencial Florença – Bairro Nossa Senhora das Graças – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76804-128;
- b) **ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, nascida em 22/01/1986, filha de Nereu Sebastião Hamud e Juraci Maria Doerner Hamud, natural de Sinop, Estado do Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 462.870 SSDC/RO e do CPF n. 825.531.812-72, residente e domiciliado na Rua Equador, 2224 – Bairro Nova Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76820-154.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da **ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS DE NEREU SEBASTIÃO HAMUD**, lavrada em 20/12/2023, às Fls. 161/170, Livro 0215-T, Protocolo 1293/23, no Cartório do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, o **ESPÓLIO DE NEREU SEBASTIÃO HAMUD – CPF: 240.931.579-87**, que possui na sociedade o montante de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), transfere a integralidade dessas quotas aos sócios admitidos, conforme segue:

- a) Ao sócio **ALISSON ANDRÉ HAMUD**, transfere a quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas, equivalente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
- b) À sócia **ALIS REGINA HAMUD BAILEIRO SANTOS**, transfere a quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas, equivalente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a presente alteração contratual, o Capital Social da Empresa no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS INTEGRALIZADAS		VALOR R\$	Perc (%)
AMAZÔNIA PARTICIPAÇÕES S.A.	20.000	=	20.000,00	20,00
CDIM PARTICIPAÇÕES S.A.	15.000	=	15.000,00	15,00
CRD PARTICIPAÇÕES S.A.	15.000	=	15.000,00	15,00
SD PARTICIPAÇÕES S.A.	15.000	=	15.000,00	15,00
RED PARTICIPAÇÕES S.A.	15.000	=	15.000,00	15,00
ALISSON ANDRÉ HAMUD	5.000	=	5.000,00	5,00
ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS	5.000	=	5.000	5,00
ESPÓLIO DE IRINEU LUIZ MAZOCCO	10.000		10.000,00	10,00
TOTAL	100.000	=	100.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA: Por força da **ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS DE NEREU SEBASTIÃO HAMUD**, lavrada em 20/12/2023, às Fls. 161/170, Livro 0215-T, Protocolo 1293/23, no Cartório do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, da totalidade das quotas recebidas pelos sócios ingressantes, ficam gravadas **COM RESERVA DE USUFRUTO** em favor da Sra. **JURACI MARIA DOERNER HAMUD**, brasileira, viúva, não convivente em união estável, empresária, nascida em 28/10/1957, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, filha de Eugênio Derner e Olívia Burg, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1.163.015 SESDEC/RO e do CPF n. 483.586.731-91, residente e domiciliada na Rua Paulo Leal, 1399 – Apto 901 Edifício Residencial Florença – Bairro Nossa Senhora das Graças – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76804-128, a quantia de 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito) quotas, equivalentes a R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais), pertencentes ao Sr. **ALISSON ANDRÉ HAMUD** e a quantia de 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito) quotas, equivalente a R\$ 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais) pertencentes a Sra. **ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS**.

Parágrafo Primeiro: Em razão do disposto no caput desta Cláusula, a Sra. **JURACI MARIA DOERNER HAMUD**, na condição de **USUFRUATUÁRIA**, possui o **USUFRUTO VITALÍCIO** de 7.296 (sete mil duzentas e noventa e seis) quotas, equivalentes a R\$ 7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Segundo: O **USUFRUTO** conferido à **USUFRUATUÁRIA** abrange todos os direitos decorrentes da posse das referidas quotas, incluindo o direito a dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos que venham a ser distribuídos pela sociedade, assegurando à **USUFRUATUÁRIA** o pleno gozo e fruição econômica das referidas quotas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

Parágrafo Terceiro: A **USUFRUATUÁRIA** se compromete a exercer o usufruto de acordo com o interesse social e com a preservação do valor econômico e produtivo da sociedade, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Parágrafo Quarto: O direito de usufruto é estabelecido em caráter vitalício, cessando com o falecimento da **USUFRUATUÁRIA** ou por renúncia desta, ocasião em que as quotas retornarão ao domínio pleno dos sócios nu-proprietários, sem necessidade de qualquer compensação à sociedade ou aos demais sócios.

Parágrafo Quinto - O presente usufruto é inalienável e impenhorável, não podendo ser objeto de garantia, cessão ou negociação sem o consentimento expresso da sociedade e dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA SEXTA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social e suas alterações posteriores, nos termos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) o qual passa a ter a seguinte redação consolidada.

RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

AMAZÔNIA PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 22.165.653/0001-63 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300013398, com sede na Rua das Avencas, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **ROBISSON EUGÊNIO DORNER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 000565267 SESDC/RO e do CPF nº 602.664.062-20, nascido em 10 de Julho de 1977, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, filho de Roberto Dorner e Ivete Maria Crotti Dorner, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1203 – Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78550-248;

CDIM PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.794.434/0001-95, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300017156, com sede na Rua das Avencas, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **CÉSAR DOERNER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 1508136 SESDC/RO e do CPF n. 522.767.751-49, nascido em 20 de Setembro de 1969, natural de Porto Santana (atualmente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

o município é denominado de Porto Barreiro), Estado do Paraná, filho de Roberto Doerner e Ivete Maria Crotti Doerner, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1202 Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-248;

CRD PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.772.759/0001-77, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300017130, com sede na Rua das Avenças, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo sua Diretora Presidente Sra. **CÉLIA REGINA DORNER**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 000559205 SESDC/RO e do CPF nº 593.061.651-53, nascida em 10 de Fevereiro de 1973, natural de Porto Santana (atualmente o município é denominado de Porto Barreiro), Estado do Paraná, filha de Roberto Dorner e Ivete Maria Crotti Dorner, residente e domiciliada na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 201 Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-248;

SD PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.772.786/0001-40, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300017121, com sede na Rua das Avenças, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SIDNEI DOERNER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 1377148 SSDC/RO e do CPF nº 764.500.071-68, nascido em 03 de Abril de 1974, natural de Porto Santana (atualmente o município é denominado de Porto Barreiro), Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1202 Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-248; e

RED PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.794.523/0001-31, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51300017164, com sede na Rua das Avenças, 2377 – Bairro Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-178, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **ROBISSON EUGÊNIO DORNER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 000565267 SESDC/RO e do CPF nº 602.664.062-20, nascido em 10 de Julho de 1977, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, filho de Roberto Dorner e Ivete Maria Crotti Dorner, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1203 – Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78550-248;

ALISSON ANDRÉ HAMUD, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 21/06/1980, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, filho de Nereu Sebastião Hamud e Juraci Maria Doerner Hamud, portado da Cédula de Identidade Civil RG n. 462.892 SSP/RO e do CPF n. 648.863.012-15, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, 1399 – Apto 702 Edifício Residencial Florença – Bairro Nossa Senhora das Graças – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76804-128;

ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, nascida em 22/01/1986, filha de Nereu Sebastião Hamud e Juraci Maria Doerner Hamud, natural de Sinop, Estado do Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 462.870 SSDC/RO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

e do CPF n. 825.531.812-72, residente e domiciliado na Rua Equador, 2224 – Bairro Nova Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76820-154.

ESPÓLIO DE IRINEU LUIZ MAZOCCO, CPF: 146.246.809-87, representado pelo **INVENTARIANTE Sr. EDSON IRINEU MAZOCCO**, brasileiro, empresário, convivente em união estável, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 979896 SESDEC/RO (constante na CNH Registro n. 04515700930 DETRAN/RO) e do CPF n. 007.351.852-20, nascido em 17/11/1989, natural de Sinop, Estado do Mato Grosso, filho de Irineu Luiz Mazocco e Geny Maria Mazocco, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 5401 – Bairro Nova Esperança – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76822-050, conforme sentença de nomeação de Inventariante prolatada em 13.06.2020, nos autos do processo nº. 7018833-57.2020.8.22.0001, que tramita na 3ª Vara da Família da Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua girando sob a denominação social de **RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA**, e nome fantasia **RODONAVE NAVEGAÇÕES** com sede e foro na Avenida dos Imigrantes, 1971 – 1º Andar Sala 05 – Bairro São Sebastião I – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76801-659, com NIRE n.º 1120041168-2 e CNPJ n.º 06.169.194/0001-30 e com as seguintes filiais: **Filial de n.º 01**, que tem sede e foro na Avenida São José nº 02 – Bairro Bela Vista – Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68.180-080, com NIRE n.º 110294350 (Junta Comercial do Estado de Rondônia), e n.º 15900282676 (Junta Comercial do Estado do Pará) e CNPJ n.º 06.169.194/0002-10, e **Filial de n.º 02**, que tem sede e foro na Rodovia Transamazônica KM 440 S/N.º - Zona Rural – localidade de Belo Monte – Município de Anapu, Estado do Pará, CEP: 68365-000, com NIRE n.º 110348743 (Junta Comercial do Estado de Rondônia) e n.º 15900324611 (Junta Comercial do Estado do Pará), e CNPJ n.º 06.169.194/0003-00, podendo ainda, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante consolidação contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da Matriz é o seguinte:

- Transporte por navegação de travessia, municipal (CNAE 50912/01);
- Transporte por navegação de travessia, intermunicipal (CNAE 50912/02);
- Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia (CNAE 50211/01);
- Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia (CNAE 50211/02);
- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia (CNAE 50220/01);
- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia (CNAE 50220/02).
- Atividades do operador portuário (CNAE 5231-1/02).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

Parágrafo Primeiro: O objetivo social da **Filial n.º 01**, que tem sede e foro na Avenida São José nº 02 – Bairro Bela Vista – Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68.180-080, com NIRE n.º 110294350 (Junta Comercial do Estado de Rondônia), e n.º 15900282676 (Junta Comercial do Estado do Pará) e CNPJ n.º 06.169.194/0002-10, é o seguinte:

- Transporte por navegação de travessia, municipal (CNAE 50912/01);
- Transporte por navegação de travessia, intermunicipal (CNAE 50912/02);

Parágrafo Segundo: O objetivo social da **Filial n.º 02**, que tem sede e foro na Rodovia Transamazônica KM 440 S/N.º - Zona Rural – localidade de Belo Monte – Município de Anapu, Estado do Pará, CEP: 68365-000, com NIRE n.º 110348743 (Junta Comercial do Estado de Rondônia) e n.º 15900324611 (Junta Comercial do Estado do Pará), e CNPJ n.º 06.169.194/0003-00, é o seguinte:

- Transporte por navegação de travessia, municipal (CNAE 50912/01);
- Transporte por navegação de travessia, intermunicipal (CNAE 50912/02);

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de março de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios conforme abaixo:

NOME	QUOTAS INTEGRALIZADAS		VALOR R\$	Perc (%)
AMAZÔNIA PARTICIPAÇÕES S.A.	20.000	=	20.000,00	20,00
CDIM PARTICIPAÇÕES S.A.	15.000	=	15.000,00	15,00
CRD PARTICIPAÇÕES S.A.	15.000	=	15.000,00	15,00
SD PARTICIPAÇÕES S.A.	15.000	=	15.000,00	15,00
RED PARTICIPAÇÕES S.A.	15.000	=	15.000,00	15,00
ALISSON ANDRÉ HAMUD	5.000	=	5.000,00	5,00
ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS	5.000	=	5.000	5,00
ESPÓLIO DE IRINEU LUIZ MAZOCCO	10.000		10.000,00	10,00
TOTAL	100.000	=	100.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA: Por força da **ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS DE NEREU SEBASTIÃO HAMUD**, lavrada em 20/12/2023, às Fls. 161/170, Livro 0215-T, Protocolo 1293/23, no Cartório do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, da totalidade das quotas recebidas pelos sócios ingressantes, ficam gravadas **COM RESERVA DE USUFRUTO** em favor da Sra. **JURACI MARIA DOERNER HAMUD**, brasileira, viúva, não convivente em união estável, empresária, nascida em 28/10/1957, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, filha de Eugênio Derner e Olívia



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

Burg, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1.163.015 SESDEC/RO e do CPF n. 483.586.731-91, residente e domiciliada na Rua Paulo Leal, 1399 – Apto 901 Edifício Residencial Florença – Bairro Nossa Senhora das Graças – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76804-128, a quantia de 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito) quotas, equivalentes a R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais), pertencentes ao Sr. **ALISSON ANDRÉ HAMUD** e a quantia de 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito) quotas, equivalente a R\$ 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais) pertencentes a Sra. **ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS**.

Parágrafo Primeiro: Em razão do disposto no caput desta Cláusula, a Sra. **JURACI MARIA DOERNER HAMUD**, na condição de **USUFRUATUÁRIA**, possui o **USUFRUTO VITALÍCIO** de 7.296 (sete mil duzentas e noventa e seis) quotas, equivalentes a R\$ 7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Segundo: O **USUFRUTO** conferido à **USUFRUATUÁRIA** abrange todos os direitos decorrentes da posse das referidas quotas, incluindo o direito a dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos que venham a ser distribuídos pela sociedade, assegurando à **USUFRUATUÁRIA** o pleno gozo e fruição econômica das referidas quotas.

Parágrafo Terceiro: A **USUFRUATUÁRIA** se compromete a exercer o usufruto de acordo com o interesse social e com a preservação do valor econômico e produtivo da sociedade, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Parágrafo Quarto: O direito de usufruto é estabelecido em caráter vitalício, cessando com o falecimento da **USUFRUATUÁRIA** ou por renúncia desta, ocasião em que as quotas retornarão ao domínio pleno dos sócios nu-proprietários, sem necessidade de qualquer compensação à sociedade ou aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: - O presente usufruto é inalienável e impenhorável, não podendo ser objeto de garantia, cessão ou negociação sem o consentimento expresso da sociedade e dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**art. 1052 do CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Décima.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**arts. 1056 e 1057 do CC/2002**).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 - REGISTRO JUCESP NIRE N. 112.0041168-2

CLÁUSULA NONA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção de quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Terceiros somente poderão exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de vinte e quatro horas preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei nº. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O capital social destacado para as filiais são os seguintes:

- a) O capital social destacado para a **Filial n.º 01** é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o mesmo dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já devidamente subscritas e integralizadas.
- b) O capital social destacado para a **Filial n.º 02** é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o mesmo dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já devidamente subscritas e integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos não sócios Sr. **ROBISSON EUGÊNIO DORNER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 000565267 SESDC/RO e do CPF nº 602.664.062-20, nascido em 10 de Julho de 1977, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, filho de Roberto Dorner e Ivete Maria Crotti



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCESP NIRE N. 112.0041168-2

Dorner, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 1203 – Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78550-248 e Sra. **CÉLIA REGINA DORNER**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 000559205 SESDC/RO e do CPF nº 593.061.651-53, nascida em 10 de Fevereiro de 1973, natural de Porto Santana (atualmente o município é denominado de Porto Barreiro), Estado do Paraná, filha de Roberto Dorner e Ivete Maria Crotti Dorner, residente e domiciliada na Avenida dos Jacarandás, 3585 – Apto 201 Edifício Jacarandás – Setor Comercial – Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-248;

Parágrafo Primeiro: Os Administradores têm os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, e ainda, perante instituições públicas e repartições públicas municipal, estadual, federal e previdenciária, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todos os sócios, sendo autorizado a constituição de procuradores em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: A administração da sociedade poderá ser efetuada de forma isolada/ individualmente, entre os administradores, por um ou por outro.

Parágrafo Terceiro: Para o exercício de suas funções, ficam os administradores dispensados de prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Único: O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, ao qual respondem solidários e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº. 10.406, de 2002, bem como fica obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 do CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1071, 1072 § 2º, e 1078 do CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts. 1028 e 1031 do CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1029 da Lei n.º 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de quaisquer dos sócios não dissolve a sociedade, sendo que ocorrendo essa hipótese, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar o balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se, ainda, em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos Arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406, de 2002.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Serão excluídos da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal ao art. 1.030 da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Serão excluídos da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos art. 1.030 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não (falta grave): calúnia;

- a) concorrência desleal;
- b) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege;
- c) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos Arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de noventa dias, se for até o montante de cinco por cento do capital social ou em até doze meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescidas de juros remuneratórios de zero vírgula vinte e cinco por cento (0,25%) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária, ou a data de qualquer outro evento que cause a apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei n.º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 005 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

- a) o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) todos os ativos e passivos ocultos, tais como base para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
- c) os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos ou realização duvidosa;
- d) não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei n.º 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os Arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº. 3.000, de 1999, pelo art. 100 da Lei n.º 6.404, de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e, conseqüentemente, liquidada, observada a Cláusula Vigésima Primeira, nas hipóteses de:

- a) anulada a sua constituição;
- b) exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- c) consenso unânime dos sócios;
- d) deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) falta pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) determinação judicial.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento real, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo segundo, da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01 (uma) única via, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2024.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

Folha de Assinaturas: Esta folha, contém assinaturas, é continuação e parte integrante da Alteração Contratual n. 009, celebrada em 14.05.2024, da Sociedade Empresária RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA – CNPJ: N. 06.169.194/0001-30 – Registro na JUCER Nire n. 112.0041468-2.

AMAZÔNIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Robisson Eugênio Dornier
Diretor Presidente

CDIM PARTICIPAÇÕES S.A.

César Doerner
Diretor Presidente

CRD PARTICIPAÇÕES S.A.

Célia Regina Dornier
Diretora Presidente

SD PARTICIPAÇÕES S.A.

Sidnei Doerner
Diretor Presidente

RED PARTICIPAÇÕES S.A.

Robisson Eugênio Dornier
Diretor Presidente

ALISSON ANDRÉ HAMUD

ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS

ESPÓLIO DE IRINEU LUIZ MAZOCCO
Representado por **Edson Irineu Mazocco**

ESPÓLIO DE NEREU SEBASTIÃO HAMUD
Representado por **Alisson André Hamud**

JURACI MARIA DOERNER HAMUD

Usufrutuária



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 009 DA SOCIEDADE RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.169.194/0001-30 – REGISTRO JUCER NIRE N. 112.0041168-2

Folha de Assinaturas: Esta folha, contém assinaturas, é continuação e parte integrante da Alteração Contratual n. 015, celebrada em 14.05.2024, da Sociedade Empresária RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA – CNPJ: N. 06.169.194/0001-30 – Registro na JUCER Nire n. 112.0041468-2.

TESTEMUNHAS

KELI CRISTIANE RANGEL DE OLIVEIRA

RG: 1.523.775-3 SSP/MT

CPF: 001.217.871-33

JULIANA CARDOSO

RG: 1.785.668-0 SSP/MT

CPF: 020.204.201-47

VISTO DO ADVOGADO

GERSON NAVA

OAB/RO 3483 e Suplementar OAB/MT 25383-A





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00121787133	KELI CRISTIANE RANGEL DE OLIVEIRA
00735185220	EDSON IRINEU MAZOCCO
02020420147	JULIANA CARDOSO
48358673191	JURACI MARIA DOERNER HAMUD
52276775149	CESAR DOERNER
59306165153	CELIA REGINA DORNER
60266406220	ROBISSON EUGENIO DORNER
64886301215	ALISSON ANDRE HAMUD
76450007168	SIDNEI DOERNER
82553181272	ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91399300920	GERSON NAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024 12:08 SOB N° 20240289978.
PROTOCOLO: 240289978 DE 24/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407423152. CNPJ DA SEDE: 06169194000130.
NIRE: 11200411682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2024.
RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687931 em 23/02/2026 da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0630905265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286928324. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 55 DA SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA

INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA

Pelo presente instrumento particular **CANTANHEDE PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida, na Avenida Getúlio Vargas, nº 42, bloco 03, Apeadouro, CEP 65.030-005, São Luís, Maranhão, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21300013342, inscrita no CNPJ sob nº 20.653.170/0001-82, representada neste ato pelo presidente LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES, brasileiro, divorciado, natural de Rosário - MA, nascido em 01/05/1952, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 0366039620093 SSP-MA, CPF nº 055.179.743-68, residente e domiciliado no Avenida Sambaquis, nº 16, quadra 10, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-390; **RODRIGO FERNANDES E FERNANDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís - MA, nascido em 28/06/1978, empresário, portador da carteira de identidade nº 000078209097-4 SSP/MA, CPF nº 766.983.193-68, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 222, Edifício Lido, apto 1201, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357; **MARGARETH FERNANDES E FERNANDES**, brasileira, viúva, natural de Chapadinha - MA, nascida em 18/03/1957, empresária, portadora da carteira de identidade nº 12728661999-7 GEJUSP/MA, CPF nº 104.454.473-20, residente e domiciliada na Rua João Damasceno, s/n, Edifício Home Unique, apto 1203, Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP 65077-630 e **JOSE RIBAMAR ALVES GARCIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Viana - MA, nascido em 18/09/1957, empresário, portador da carteira de identidade nº 00248949676 DETRAN/MA, CPF nº 110.996.313-00, residente e domiciliado na Rua 03, nº 44, quadra 02, Altos do Aracagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65110-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.**, com sede e domicílio a Avenida Getúlio Vargas, nº 42, Altos, Monte Castelo, CEP 65.030-000, São Luís, Maranhão, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200196488 em 17/05/1988, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0001-05, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar os atos constitutivos da sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade resolve abrir neste ato uma filial, estabelecida conforme segue:

1. Localizada na Estrada Vicinal, s/n, Povoado São Simão, Prata, CEP 65150-000, Rosário, Estado do Maranhão.



À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

***** DA DENOMINAÇÃO E SEDE *****

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.**, com sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 42, Altos, Monte Castelo, CEP 65.030-000, São Luís, Maranhão, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, sob o NIRE 21200196488 em sessão 17/05/1988, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0001-05.

***** DAS FILIAIS *****

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui 06 (seis) filiais estabelecidas nas seguintes localidades:

Filial nº 1 Localizada na Avenida Arthur Costa Filho, nº 159, Salas 11 e 13, Edifício Comercial Thayna, bairro Pitangueiras, **Guarujá - SP**, CEP: 11410-080; inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0002-96;

Filial nº 2 Localizada na Avenida Engenheiro Oscar Pontes, nº 1051, bairro Água de Meninos, **Salvador – BA**, CEP: 40460-130, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0003-77;

Filial nº 3 Localizada na Avenida Nossa Senhora da Glória, nº 1365, sala 302, Bairro Praia Campista, **Macaé – RJ**, CEP 27923-215, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0004-58;

Filial nº 4 Localizada na Avenida dos Portugueses, nº 0, Anexo Modulo Zi Maritimo, Bairro Itaquí, **São Luís – MA**, CEP 65085-582, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0005-39;

Filial nº 5 Localizada na Avenida Antônio dos Santos Miranda, nº 864, Travessia Guaratuba, **Guaratuba - PR**, CEP: 83280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0007-09.

Filial nº 6 Localizada na Estrada Vicinal, s/n, Povoado São Simão, Prata, CEP 65150-000, **Rosário- MA**.

***** DO OBJETIVO SOCIAL *****

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de:

- 0910-6/00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural;
- 3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte;
- 3011-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte;



- 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios, metálicos e cadeiras, exceto para veículos;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas;
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (máquinas e equipamentos navais e afins);
- 3314-7/14 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo;
- 3314-7/15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (máquinas para a indústria do refino do petróleo e afins);
- 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (reparação de cordas, velames e lonas e afins);
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento e construção (reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e similares);
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 5011-4/01 - Transporte marítimo de cabotagem – Carga;
- 5011-4/02 - Transporte marítimo de cabotagem – Passageiros;
- 5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia;
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 5022-0/01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia;
- 5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo;
- 5030-1/02 - Navegação de apoio portuário;





- 5030-1/03 - Serviço de rebocadores e empurradores;
 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia internacional, interestadual e internacional;
 5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos;
 5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (navios com unidades de alojamento para apoio nas operações de plataformas marítimas offshore de petróleo);
 5212-5/00 - Carga e descarga;
 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
 5223-1/00 - Estacionamento de veículos;
 5231-1/01 - Administração da infraestrutura portuária;
 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário;
 5231-1/03 - Gestão de terminais aquaviários;
 5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo;
 5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação e afins);
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aparelhos de usos comerciais e industriais e afins);
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Objeto social da filial em **Guaratuba - PR** são a exploração no ramo de:

- 0910-6/00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural;
 3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte;
 3011-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte;
 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios, metálicos e cadeiras, exceto para veículos;
 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas;
 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;



- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (máquinas e equipamentos navais e afins);
- 3314-7/14 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo;
- 3314-7/15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (máquinas para a indústria do refino do petróleo e afins);
- 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (reparação de cordas, velames e lonas e afins);
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento e construção (reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e similares);
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 5011-4/01 - Transporte marítimo de cabotagem – Carga;
- 5011-4/02 - Transporte marítimo de cabotagem – Passageiros;
- 5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia;
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 5022-0/01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia;
- 5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo;
- 5030-1/02 - Navegação de apoio portuário;
- 5030-1/03 - Serviço de rebocadores e empurradores;
- 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
- 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia internacional, interestadual e internacional;
- 5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos;





- 5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (navios com unidades de alojamento para apoio nas operações de plataformas marítimas offshore de petróleo);
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos;
- 5231-1/01 - Administração da infraestrutura portuária;
- 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário;
- 5231-1/03 - Gestão de terminais aquaviários;
- 5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo;
- 5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação e afins);
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aparelhos de usos comerciais e industriais e afins);
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Objeto social das filiais em **Guarujá – SP; São Luís – MA e Rosário – MA** são a exploração no ramo de:

- 0910-6/00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural;
- 3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte;
- 3011-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte;
- 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios, metálicos e cadeiras, exceto para veículos;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas;
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (máquinas e equipamentos navais e afins);
- 3314-7/14 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo;



- 3314-7/15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (máquinas para a indústria do refino do petróleo e afins);
- 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (reparação de cordas, velames e lonas e afins);
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 5011-4/01 - Transporte marítimo de cabotagem – Carga;
- 5011-4/02 - Transporte marítimo de cabotagem – Passageiros;
- 5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia;
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 5022-0/01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia;
- 5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo;
- 5030-1/02 - Navegação de apoio portuário;
- 5030-1/03 - Serviço de rebocadores e empurradores;
- 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
- 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia internacional, interestadual e internacional;
- 5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos;
- 5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (navios com unidades de alojamento para apoio nas operações de plataformas marítimas offshore de petróleo);
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos;
- 5231-1/01 - Administração da infraestrutura portuária;



- 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário;
- 5231-1/03 - Gestão de terminais aquaviários;
- 5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo;
- 5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação e afins);
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aparelhos de usos comerciais e industriais e afins);
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Objeto social da filial **Salvador – BA** é a exploração no ramo de: Rebocagem, navegação de apoio marítimo, amarração e desamarração de navios, transporte de cargas e passageiros na navegação interior de percurso longitudinal e de travessias, construção de embarcações para uso comercial e especial, comercialização de embarcações, manutenção e reparos navais, levantamentos batimétricos, balizamento, serviços sub-aquáticos, serviços de gerenciamento e administração de embarcações, serviços de gerenciamento de tripulações, serviços de assessoria e consultoria em serviços marítimos, manutenção de sinalização náutica, suprimento e abastecimento de embarcações, locação, operação e manutenção de embarcações e de equipamento portuários, estiva e capatazia em cargas e descargas de navios e demais serviços de operações portuárias, locação e operação de equipamentos e veículos industriais, operação, manutenção, limpeza e conservação de instalações administrativas e industriais, de terminais aeroviários, hidroviários, ferroviários, rodoviários e praça de pedágio e operação e arrecadação pela venda e coleta de bilhetes, cupons, vales eletrônicos de passagens e de pedágios em terminais e rodovia, Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

PARÁGRAFO QUARTO: O Objeto social da filial **Macaé – RJ** é a exploração no ramo de: Rebocagem, navegação de apoio marítimo, amarração e desamarração de navios, transporte de cargas e passageiros na navegação interior de percurso longitudinal e de travessias, manutenção e reparos navais, levantamentos batimétricos, balizamento, serviços sub-aquáticos, serviços de gerenciamento e administração de embarcações, serviços de gerenciamento de tripulações, serviços de assessoria e consultoria em serviços marítimos, manutenção de sinalização náutica, suprimento e abastecimento de embarcações, locação, operação e manutenção de embarcações e de equipamento portuários, estiva e capatazia em



cargas e descargas de navios e demais serviços de operações portuárias, locação e operação de equipamentos e veículos industriais, operação, manutenção, limpeza e conservação de instalações administrativas e industriais, de terminais aeroviários, hidroviários, ferroviários, rodoviários e praça de pedágio e operação e arrecadação pela venda e coleta de bilhetes, cupons, vales eletrônicos de passagens e de pedágios em terminais e rodovia, Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural, Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

*** DO PRAZO DE DURAÇÃO ***

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

*** DO CAPITAL SOCIAL ***

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 58.387.120,00 (cinquenta e oito milhões e trezentos e oitenta e sete mil e cento e vinte reais)** divididos em 58.387.120 (cinquenta e oito milhões e trezentos e oitenta e sete mil e cento e vinte) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	(%)	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)
Cantanhede Participações S/A	90,0 %	52.548.408	52.548.408,00
Rodrigo Fernandes e Fernandes	5,0 %	2.919.356	2.919.356,00
Margareth Fernandes e Fernandes	2,5 %	1.459.678	1.459.678,00
Jose Ribamar Alves Garcia	2,5 %	1.459.678	1.459.678,00
TOTAL	100,0 %	58.387.120	58.387.120,00

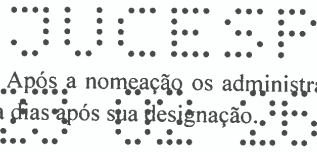
*** DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS ***

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052 – CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade pode ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato ou em atos separados, que assumirão entre si todas as operações, e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nomeação de administrador não sócio será aprovada em reunião dos sócios, cujo quórum para aprovação deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital





social integralizado. Após a nomeação os administradores deverão assinar o termo de posse no prazo de até trinta dias após sua designação.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da denominação social é feito pelos administradores única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Os sócios nomeiam os administradores não sócios:

Luiz Carlos Cantanhede Fernandes, brasileiro, divorciado, natural de Rosário - MA, nascido em 01/05/1952, empresário, portador da carteira de identidade nº 036603962009-3 SSP/MA, CPF nº 055.179.743-68, residente e domiciliado no Avenida Sambaquis, nº 16, quadra 10, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-390;

Cristiano Barroso Fernandes, brasileiro, divorciado, natural de São Luís – MA, nascido em 18/06/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 000021654494-7 SSP/MA, CPF nº 618.236.433-53, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 1.003, Cond. Ari Oliveira, Ponta D'areia, São Luís, Maranhão, CEP 65077-357.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Luiz Carlos Cantanhede Fernandes** e na sua ausência pelo administrador não sócio **Cristiano Barroso Fernandes**, e que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da Sociedade, os quais o autorizam a representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios no exercício de suas funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*** DO EXERCÍCIO SOCIAL ***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).





PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios. (arts. 997 e 1.007 CC/2002, e art. 202, Lei nº. 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

*** DA CESSÃO DE QUOTAS ***

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se não houver oposição dos sócios que representam mais de ¼ do Capital Social, ficando assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.057, CC/2002).

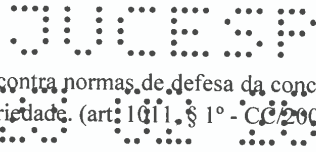
*** DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ***

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto ou, então, recebendo todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após o balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e, seus haveres, lhes serão reembolsados em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após o balanço especial.

*** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ***

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º - CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A responsabilidade técnica quando exigida será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciaram expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, assinando-o, para que produza os efeitos legais.

São Luís/MA, 17 de junho de 2025

CANTANHEDE PARTICIPAÇÕES S/A

Luiz Carlos Cantanhede Fernandes
(Presidente - Representante)

CRISTIANO BARROSO FERNANDES

(Administrador)

LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES

(Administrador)

RODRIGO FERNANDES E FERNANDES

(Sócio)

MARGARETH FERNANDES E FERNANDES

(Sócio)

JOSE RIBAMAR ALVES GARCIA

(Sócio)





Certificamos que o ato da empresa INTERNACIONAL MARITIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61823643353	CRISTIANO BARROSO FERNANDES
11099631300	JOSE RIBAMAR ALVES GARCIA
05517974368	LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES
10445447320	MARGARETH FERNANDES E FERNANDES
76698319368	RODRIGO FERNANDES E FERNANDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2025 09:22 SOB Nº 21900391712.
PROTOCOLO: 250643219 DE 11/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511181087. CNPJ DA SEDE: 12539110000105.
NIRE: 21200196488. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2025.
INTERNACIONAL MARITIMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687931 em 23/02/2026 da empresa ACQUAVIAS SP PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0630905265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286928324. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.